

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES GABINETE BRUNO MALIAS

# AO EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA VEREADOR ANDERSON GOGGI

O Vereador no uso de suas prerrogativas regimentais elencadas nos artigos 182 e 231 do Regimento Interno desta Casa requer a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Vitória, a presente:

# **INDICAÇÃO**

Indico a Prefeitura Municipal de Vitória que por meio de sua secretaria competente realize a manutenção (capina) na pista de bicicleta localizada no Atlântica Parque – Jardim Camburi, Vitória, Espírito Santo.

Vitória, 27 de agosto de 2025

Bruno Malias Mendes Vereador – PSB

CEP. 29050-940. Telefone: (27) 99514-0456



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES GABINETE BRUNO MALIAS

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição se dá em razão da necessidade de manutenção (capina) na pista de bicicleta localizada no Atlântica Parque – Jardim Camburi, Vitória, Espírito Santo, tendo em vista que a grama está crescendo invadindo a pista, conforme imagem abaixo:



### Complementação

A Constituição Federal prevê como direito social o direito ao lazer:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015).

A Lei Orgânica do Município de Vitória, estabeleceu como função social da

CEP. 29050-940. Telefone: (27) 99514-0456



#### CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES GABINETE BRUNO MALIAS

### cidade o direito ao lazer e uma das prioridades da política urbana, vejamos:

Art. 155 A política urbana, a ser formulada pelo Município, deve atender o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, com vistas a garantir a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.

§ 1º As funções sociais da cidade são compreendidas como o direito de todos os cidadãos ao acesso à moradia, transporte público, saneamento básico, energia elétrica, gás, abastecimento, iluminação pública, comunicação, saúde, lazer, água potável, coleta de lixo, drenagem das vias de circulação, contenção de encostas, segurança e a preservação do patrimônio ambiental e cultural.

Feitas tais considerações, solicito acolhimento da medida sugerida.

Down Malias Mandas

Vitória, 27 de agosto de 2025

Bruno Malias Mendes Vereador – PSB

CEP. 29050-940. Telefone: (27) 99514-0456

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando identificador 3300310038003800350038003A005000
Assinado eletronicamente por Bruno Malias Mendes em 27/08/2025 17:20 Checksum: 9CF9DD83651A4CBDC9ABA4DD6BC260124A1A0C6AE12F584C861C366A13C8A7EB